

Necessidade de Contratação:

- 1: Aquisição de notebooks; e
- 2: Aquisição de monitores.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento 2022-2023
OE12	Promover a inovação de processos e serviços, por meio da melhoria contínua e as ferramentas de Inteligência Artificial	• Plano-Plurianual-CFQ-2022-2023; • Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQ – 2018; • Mapa Estratégico / 2018 – 2028.

ALINHAMENTO AOS PDTIC 2022-2023

ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
OE12	Promover a inovação de processos e serviços, por meio da melhoria contínua e as ferramentas de Inteligência Artificial	• Plano-Plurianual-CFQ-2022-2023; • Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQ – 2018; • Mapa Estratégico / 2018 – 2028.

ALINHAMENTO AOS PAC 2023

Item	Descrição	Estimativa preliminar do valor da contratação
N59	Aquisição de desktops	R\$ 180.000,00
N60	Aquisição de notebooks	R\$ 109.499,94
N66	Aquisição de licença office perpétua	R\$ 112.898,00

O quantitativo estudado em 2022 e previsto no PAC 2023, conforme tabela acima, estimava a compra de 20 (vinte) desktops, 18 (dezoito) notebooks e 38 (trinta e oito) licenças do Office 2021. Porém, foi realizada nova pesquisa de necessidade entre 17/02/2023 e 14/03/2023 com os setores internos e, conforme novo levantamento, a quantidade foi atualizada para a aquisição de 31 (trinta e um) desktops, 21 (vinte e um) notebooks e, consequentemente, 52 licenças office. Porém, no mês de junho, por decisões gerenciais, após pesquisa de preço, foi definido que será feita a aquisição de 64 (sessenta e quatro) notebooks, devido ao princípio da economicidade, a ser demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Além disso, será feita a compra de 38 (trinta e oito) monitores avulsos para serem utilizados em conjunto com os notebooks, visando manter a padronização de dois monitores por colaborador (tela do notebook e monitor sobressalente) para contribuir com o aumento da eficiência na realização de suas atividades laborais. A compra de licenças Office tornou-se desnecessária pelo fato de o órgão já possuir licenças do Microsoft 365 para todos os colaboradores que, dentre as ferramentas de comunicação e colaboração corporativa adquiridas, conta com o pacote Office. Sendo assim, será realizada transposição orçamentária dos itens N59 e N66 para o item “N60 - Aquisição de notebooks” do PAC, conforme a tabela abaixo:

ALINHAMENTO CONFORME A ATUAL DEMANDA

Item	Descrição	Estimativa preliminar do valor da contratação
N60	Aquisição de notebooks	R\$ 402.397,94

Devido à alteração dos quantitativos, conforme explicitado, serão adotadas as seguintes estratégias:

- Considerando a alteração no dimensionamento aprovado no orçamento, apurar, durante a fase de elaboração do ETP e da pesquisa de preços, possível necessidade de transposição ou reformulação. Caso exista a necessidade, apontar e solicitar aprovação superior;
- Os equipamentos serão adquiridos conforme necessidade de demanda do Conselho Federal de Química, podendo ou não ser adquirido o quantitativo total previsto nesse DFD.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Atualmente, o Conselho Federal de Química possui desktops com duas configurações. Parte deles foi adquirido em 2014 e a outra parte em 2019. Os equipamentos adquiridos em 25/03/2014 estão obsoletos, apresentando problemas de lentidão e defeitos em suas partes internas (*hardware*). Esses equipamentos precisam ser substituídos com urgência, visto que estão interferindo no rendimento de atividades laborais dos colaboradores. Além disso, foram contratados novos funcionários e estagiários, sendo necessário o aumento de equipamentos.

No cenário atual, para resolver paliativamente a ausência de equipamentos desktops, estão sendo utilizados notebooks de uso temporário como ferramenta de uso contínuo. Isso diminui a eficiência na realização das atividades laborais, pois não possuem um segundo monitor para facilitar a leitura de múltiplos documentos abertos, além de diminuir o quantitativo de notebooks para empréstimo temporário.

Quanto aos notebooks, existem equipamentos adquiridos em 05/03/2020 ainda em atividade no CFQ, que estão obsoletos e sem garantia, necessitando a substituição de parte de seu parque.

Foi realizada uma primeira pesquisa em julho de 2022 e o resultado foi utilizado para estabelecimento da proposta orçamentária de 2023.

Visando atualizar a aquisição em pauta, foi realizado um novo levantamento interno de necessidades, entre 14/03/2023 e 17/03/2023. Todos os gestores, coordenadores e Conselheiros Federais do CFQ apontaram suas necessidades atuais. O levantamento também considerou o incremento de quadro funcional pretendido para 2023 e 2024.

Desta forma, acredita-se que o quantitativo apurado esteja coerente com a necessidade demonstrada pela liderança do CFQ, bem como será possível a substituição dos equipamentos obsoletos.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a corrente contratação, o Conselho Federal de Química objetiva melhorar a performance dos equipamentos de informática disponibilizado para os usuários e renovar seu parque computacional, visando promover ganho de eficiência na realização das atividades diárias do corpo de colaboradores do CFQ, bem como ofertar, por meio de empréstimo de uso temporário ou contínuo, notebooks mais eficientes para os Conselheiros Federais.

5. FONTE DE RECURSOS

A dotação orçamentária está prevista no Centro de Custo: 03.03.03.001 Atividade de Gestão Gerência da Tecnologia da Informação: operação.

A Conta Contábil será: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - Equipamentos de Informática e 6.2.2.1.1.33.90.40.001 - Licença de Uso de Sistemas de Informática – SOFTWARE.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Gerente de Tecnologia da Informação para providências, conforme art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Henrique Selvero Menezes Cardoso

assinado eletronicamente

6. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Leonardo Rodrigues Peixoto

Cargo: Analista de TI – Infraestrutura

E-mail:

leonardo.peixoto@cfq.org.br

Telefone: (61)2099-3352

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Leonardo Rodrigues Peixoto

assinado eletronicamente

JUSTIFICATIVA PARA A DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Justifica-se a necessidade de designação do Gerente da área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento na contratação em tela em razão de o objeto da contratação ter direta correlação com as atividades do dirigente, conforme atribuições determinadas na Portaria CFQ nº 31/2018. Dessa forma, torna-se inoportuno e inconveniente que a equipe de Planejamento não conte com a expertise desse profissional.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

1. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
3. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do § 2º do art. 10 da IN SGD/ME nº 94/2022.

Henrique Selvero Menezes Cardoso

assinado eletronicamente

7. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos

expostos no item 4 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Diemes Batista da Silva
assinado eletronicamente

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Viviane Glaucia Souza
Cargo: Analista Geral - Administrativo
E-mail: viviane.souza@cfq.org.br
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
<i>Viviane Glaucia Souza</i> <i>assinado eletronicamente</i>

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 94/2022.

Conforme o art. 29, § 9º da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Diemes Batista da Silva
Gerente Administrativo
assinado eletronicamente

9. DESPACHO

Diante da demonstração prévia da necessidade da aquisição/serviço devidamente justificada pela área demandante, ratifico a indicação dos membros listados no referido documento para composição da equipe de planejamento e fiscalização, e determino à Gerência Administrativo-Financeira as seguintes providências:

- Colher a ciência expressa dos membros indicados para compor a equipe de planejamento, para que tomem conhecimento de suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados, § 2º - art. 22 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.
- Detectada a viabilidade técnica e econômica que deverá estar demonstrada nos estudos preliminares, se aplicável, elaborados pela Comissão de Planejamento da referida contratação e considerando ainda a relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da área requisitante, fica determinada a abertura do Processo pela área administrativa.

Autorizado o prosseguimento da aquisição/serviço. Encaminhar à Equipe de Planejamento para elaboração dos estudos preliminares, se aplicável, respeitados os trâmites legais.

RENATO DE MELO TEIXEIRA
Gerente-Executivo

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rodrigues Peixoto, Fiscal Técnico (a)**, em 14/06/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Selvero Menezes Cardoso, Gerente**, em 14/06/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diemes Batista da Silva, Gerente**, em 14/06/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Glaucia Souza, Analista**, em 15/06/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Melo Teixeira, Gerente**, em 15/06/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 16/06/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0003188** e o código CRC **6EC5B170**.

Referência: Processo nº
2800.00.00576.2023

SEI nº 0003188

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br